



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIA 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 80/2024

### ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.145, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

#### APROVA:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.145, de 11 de junho de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada de “RUA FLORISBELA UHL VELTEN”, o percurso que se inicia em paralelo a Estrada Giuseppe De Nadai, próximo a propriedade do Senhor João Nicolau Stein, passando pela residência do Senhor Adriano Velten, se prolongando por aproximadamente 100m (cem metros), sendo o seu término na residência da Senhora Marina Vial Felismino Guimarães, localizada no final da referida rua sem saída, no Bairro Nossa Senhora da Penha, Marechal Floriano/ES.”*

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.145, de 11 de junho de 2012 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Agosto de 2024.

  
Cezar Tadeu Ronchi Junior  
Presidente

  
Natalino Bianchi Netto  
1º Secretário

  
Maylson Littig  
Vice-Presidente

  
José Rodolfo Krohling  
2º Secretário



Deus seja  
Louvado



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 33003900390034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 15/08/2024 08:12

Checksum: **35A48CF4AF6DB61D4CB8C264D32FEAC51EE69AF250DB5A3159B3347ED22A1529**

Assinado eletronicamente por **Ver. Natalino Bianchi Netto** em 18/09/2024 10:49

Checksum: **599B4B03C874D7D2F024681ACD4B68E6236064A8DCBDBA68A441C18B1FAC5B86**

Assinado eletronicamente por **Ver. José Rodolfo Krohling** em 18/09/2024 10:49

Checksum: **921D082830D4A4A9D3326BABB4D6C325642C8642348D4ED80E71DFA42A90F37E**

